



COMUNICADO CONJUNTO Nº 01/2025

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2026

O SIEEESP, O SINEPE OSASCO E REGIÃO A FEEESP E O SINPRO MOGI DAS CRUZES E REGIÃO - PROFESSOR (ARUJA, BARRA DO TURVO, BIRITIBA-MIRIM, CABREUVA, CAJAMAR, CAJATI, DIADEMA, EMBU, EMBU-GUAÇU, FERRAS DE VASCONCELOS GUARAREMA, IGARATA, ILHA COMPRIDA, IPORANGA, ITAPEERICA DA SERRA, ITAPEVI, ITAQUAQUECETUBA, JANDIRA, JUQUITIBA, MAUA, MOGI DAS CRUZES, PIRAPORA DO BOM JESUS, POA, RIBEIRÃO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA, SALESÓPOLIS, SANTA IZABEL, SANTANA DE PARNAIBA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, SUZANO, TABOÃO DA SERRA), **INFORMAM QUE FORAM APROVADAS PELAS RESPECTIVAS ASSEMBLEIAS OS TERMOS DA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DE 2025/2026 E DIVULGAM OS PERCENTUAIS DE REAJUSTE SALARIAL E OUTRAS INFORMAÇÕES PERTINENTES.**

1. **VIGÊNCIA**: A Convenção Coletiva de Trabalho dos professores terá duração de 2 (dois) anos, com vigência de **1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2027.**

2. **REAJUSTE SALARIAL EM 2025**: A partir de 1º de março de 2025 os salários dos PROFESSORES deverão ser reajustados em **6% (seis por cento)**, sobre os salários devidos em 1º de março de 2024.

3. **PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS**: A eventual diferença salarial referente ao mês de março de 2025, poderá ser paga até o 5º dia útil de maio, juntamente com o salário de abril de 2025.

4. **PLR ou ABONO ESPECIAL**: As ESCOLAS deverão pagar a seus PROFESSORES, até o dia 15 de outubro de 2025, a título de *Participação nos Lucros ou Resultados* ou *Abono Especial* a parcela correspondente a **18% (dezoito por cento)** da remuneração salarial bruta do mês do pagamento.

5. **ESCOLAS QUE NÃO PAGARÃO PLR OU ABONO ESPECIAL EM 2025**: A partir de 1º de março de 2025, os salários dos PROFESSORES dessas ESCOLAS deverão ser reajustados em **7,50% (sete vírgula cinquenta por cento)** sobre os salários devidos em 1º de março de 2024.

6. **PISO SALARIAL DOS PROFESSORES**: para o período compreendido entre **1º de março de 2025 a 28 de fevereiro de 2026**:

- a) **R\$1.847,94** neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES que lecionam em ESCOLAS que só tenham cursos de educação infantil;
- b) **R\$2.065,07**, neste valor já incluído o DSR, por jornada de 22 horas semanais, para PROFESSORES de educação infantil e de ensino fundamental, até o 5º ano, que lecionam nas demais ESCOLAS;
- c) **R\$24,49** por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino fundamental, do 6º ao 9º ano, ou no período noturno, nos níveis fundamental e médio;
- d) **R\$27,19** por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam no ensino médio;
- e) **R\$25,86** por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores e em cursos de educação profissional técnica de nível médio;
- f) **R\$37,95** por hora-aula, para PROFESSORES que lecionam em cursos pré-vestibulares.

AOS VALORES ACIMA DEFINIDOS DEVERÁ SER ACRESCIDO O PERCENTUAL DE 5% DE HORA-ATIVIDADE E OBSERVAR O DISPOSTO NA CLÁUSULA “COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO MENSAL” DA NORMA COLETIVA.

7. ESCOLAS QUE PAGAM O PISO SALARIAL: As ESCOLAS que remuneram os seus PROFESSORES pelo piso salarial também, estão obrigadas a conceder a Participação nos Lucros ou Resultados ou Abono Especial, nos termos do item 4 acima.

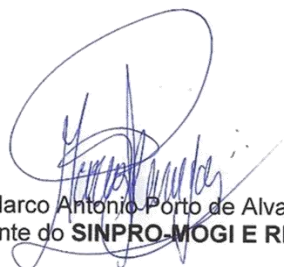
8. CESTA BÁSICA IN NATURA: No mínimo **30 quilos** de alimentos “*in natura*”, a partir de 1º de março de 2025, aos PROFESSORES.

9. CARTÃO ALIMENTAÇÃO OU VALE-ALIMENTAÇÃO: entregue aos PROFESSORES em substituição à cesta básica *in natura*, deverá ser reajustado a partir de 1º de março de 2025 em **6% (seis por cento)**. não O valor resultante deverá ser igual ou superior a **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**. Caso seja inferior, a ESCOLA deverá adotar o valor de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**. Valor mínimo de face do cartão/vale alimentação a partir de 1º de março de 2025 é de **R\$ 180,00 (cento e oitenta reais)**.

São Paulo, 23 de abril de 2025.



Prof. José Antônio Figueiredo Antiório
Representante legal do SIEEESP
Presidente do SINEPE OSASCO e da FEEESP



Prof. Marco Antônio Porto de Alvarenga
Presidente do **SINPRO-MOGI E REGIÃO**

**Profº Marco Antônio Porto de
Alvarenga**
Presidente do SINPRO MOGI e Região